

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

DISPENSA Nº 031/2025

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE**, inscrita no CNPJ Nº 10.273.548/001-69, com sede à Rua Coronel José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, torna público que, realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	17/10/2025 até as 23:59h
Referência de Horário:	Horário de Brasília- DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cortescomissaodecontratacao@gmail.com
Link do edital:	https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/aviso-dispensas-de-licitacao

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa de engenharia para execução da 2ª etapa da reforma do mercado público do município de cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.



2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Encerrada o prazo de envio das propostas de preços, será verificada a conformidade das propostas enviadas e classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. A empresa licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra ou serviço de engenharia em questão:

2.2.1. Planilha orçamentária;

2.2.2. Cronograma Físico-financeiro;

2.2.3. Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;

2.2.4. Composição analítica do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas; e

2.2.5. Composição analítica dos Encargos Sociais.

2.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

2.3. Estando o preço compatível, será analisado os documentos de habilitação, do fornecedor que apresentou o menor preço.

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. Contiver vícios insanáveis;

2.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



2.5.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

2.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.7.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.9 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Cortês-PE.

2.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

2.12 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

2.13 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

2.13.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

2.13.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

2.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.15 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçamento



pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, segundo o Art. 59, § 5º da Lei 14.133/21.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste aviso.

3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

3.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações das regularidades fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4 O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2023 conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 5.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 5.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 2005 – Secretaria das Cidades, Infraestrutura e Obras

Atividade: 20.605.4008.1038 – Construção, Reforma e Ampliação dos Mercados,

Açougues e Matadouros

Elemento: 40.00.00 – Despesas de Capital

44.00.00 – Investimentos

44.90.00 – Aplicações Diretas

7 DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Prefeitura Municipal de Cortês-PE, após a entrega dos itens, objetos desta licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos objetos.



7.2 O pagamento será feito integralmente, de acordo com o pactuado neste instrumento convocatório, após a comprovação da entrega integral e incontestada dos itens objeto deste certame.

7.3 O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

7.4 O valor contratado poderá ser reajustado após 1 (um) ano, tendo como base a variação de **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cortês-PE no endereço <https://transparenciagovernamental.com.br/cortes>.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.12.2 ANEXO II - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor
- 8.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 8.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos
- 8.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Integralidade da Proposta
- 8.12.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato
- 8.12.7 ANEXO VII – Projeto Básico

Cortês/PE, 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cortês/PE
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Prefeita



ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.01 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.10 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovam o cumprimento da reserva de cargos previstos em lei, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.123 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133, de 2021

2.11 Declaração de que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



2.12 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

3.2 Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1 Comprovação de visita ao local da obra, a ser realizada por preposto da empresa licitante ou responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação.

4.2 O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos:

4.2.01 DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da **Dispensa nº 031/2025**.

4.3 Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visto e assinado pela Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras de Cortês/PE.

4.4 No caso de o licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do Município, deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras de Cortês com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão, através do e-mail: sobras.cortes@hotmail.com.

4.5 No caso de opção pela não visita, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

4.5.01 DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto



da **Dispensa nº 031/2025**, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

4.6 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

4.7 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do estado onde a empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade, em plena validade;

4.8 Certidão de Pessoa Física expedida pelo CREA, relativo ao responsável técnico de empresa, do estado onde o profissional reside, em plena validade.

4.9 **ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:** A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo. Nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

4.10 **ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

4.10.01 Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10M, montantes tubulares de 1.1/4" espaços de 1,20M, gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4" fixado com chumbador mecânico. AF_04/2019_PS.



- 4.10.02 Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparado mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10M², E =17,5 MM, com taliscas AF_03/2024.
- 4.10.03 Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão AF_04/2023.
- 4.10.04 Fornecimento e montagem de porta de enrolar automática, em chapa 20 transvision, com guias laterais, soleira T, motor para 1000KG, PVC auto lubrificante nas guias, borracha de vedação de soleira, central com 02 controles e pintura eletrostática.
- 4.10.05 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão AF_04/2023.
- 4.10.06 Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento AF_09/2023.
- 4.10.07 Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa AF_03//2024.
- 4.10.08 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 CM (Espessura de 9cm) argamassa de assentamento com preparo de betoneira AF_12/2021.
- 4.10.09 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre o solo ou radiers, espessura de 5 cm AF_01/2024.
- 4.10.10 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto molhado in loco usinado C25, acabamento convencional não armado AF_03/2023.
- 4.10.11 Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10M², E = 17,5MM, com taliscas AF_03/2024.
- 4.10.12 Escavação manual de vala AF_09/2024.
- 4.10.13 Remoção de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento Ver. 01 – 03/2022.
- 4.10.14 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L AF_10/20222.
- 4.11 Conforme artigo 67 § 2º da Lei 14.133/21, observado o disposto no caput e no § 1º, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, para os serviços apontados nos subitens 4.10.01, 4.10.02 e 4.10.3.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Administrativo nº 073/2025, Dispensa nº 031/2025**, por meio do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AOS REQUISITOS DO
EDITAL**

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecido
no Art 67, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal/CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado de empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PREVISTA NO ART. 93
DA LEI 8.213/91**

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, que essa empresa confirma o cumprimento
de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante legal/CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado de empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, sediada em _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao Anexo I do edital, relativos aos documentos de habilitação ao processo da **DISPENSA nº 031/2025**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO VII – MODELO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

DISPENSA Nº 031/2025 - PMC

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS,
OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO
ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE VALOR Nº
031/2025 - PMC.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ nº 10.273.54/0001-69, neste ato representada pela Ilustríssima Senhora Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12, Centro, Cortês/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada na Rua _____, nº _____ – (bairro) – (cidade)/PE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____ – (bairro) – (cidade)/PE – CEP: _____, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

REGIME LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **contratação de empresa de engenharia para execução da 2ª etapa da reforma do mercado público do município de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do instrumento convocatório.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2 Autorização de Contratação Direta; e

1.2.3 A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3 O regime de execução é de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados da emissão da Ordem de Serviços (OS) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A renovação contratual será realizada por meio da celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Do preço:

5.1.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).



5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Forma de Pagamento:

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Prazo de Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC da correção monetária.

5.4 Condições de Pagamento

5.4.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.3 não produzir os resultados acordados;

5.4.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5 Do recebimento



5.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24h, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.5.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.5.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dos serviços.

5.5.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.1 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.8.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.11 Liquidação

5.11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b) o prazo de validade;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos.



5.11.5A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.15 Prazo de pagamento

5.15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.15.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** de correção monetária.

5.16 Forma de pagamento

5.16.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.16.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das cotações de preços.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10 Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o



objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.10.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.10.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.13 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



8.1.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.7 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4 **Multa:**



10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 2% (dois por cento) a 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3% (três por cento) a 22(vinte e dois)% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 4% (quatro por cento) a 25% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), conforme Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 2005 – Secretaria das Cidades, Infraestrutura e Obras

Atividade: 20.605.4008.1038 – Construção, Reforma e Ampliação dos Mercados, Açougues e Matadouros

Elemento: 40.00.00 – Despesas de Capital

44.00.00 – Investimentos

44.90.00 – Aplicações Diretas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Cortês-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cortês/PE, __ de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cortês/PE
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VII – PROJETO BÁSICO



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2º
ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE.**

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou=
e-mail=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:11:37 -0300

OUTUBRO/ 2025



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DADOS DO MUNICÍPIO	4
3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO – PE	6
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO	7
5. RESUMO DO PROJETO	7
6. TERMO DE REFERÊNCIA	8
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVO	28
8. DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE	29
9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADOTADA PELO CERTAME	30
10. MEMÓRIAS DE CÁLCULO	31
11. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	32
12. CURVA ABC	33
13. COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADO PARA O CERTAME	34
14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	35

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:11:56 -0300

**FRANCIELY
ALMEIDA**



1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cortês-PE apresenta o Projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE, sendo apresentado em lote único, contendo o Quadro resumo do Empreendimento, Termo de Referência, Planilha Orçamentária consolidada, Declaração de Economicidade, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de BDI, Curva ABC e relatório fotográfico.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:12:13 -03'00'



2. DADOS DO MUNICÍPIO

O município de Cortês está localizado na região agreste, limitando-se com as cidades, ao Norte: Gravatá, Sul: Joaquim Nabuco, Leste: Amaraji e Ribeirão, Oeste: Barra de Guabiraba e Bonito. Localizada a 86 km do Recife, a extensão territorial da cidade compreende uma área de 101,332 km² e abriga quase 12.624 habitantes, de acordo com dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Atualmente, especula-se que a densidade populacional do município está acima dos 124,6 mil habitantes. As principais vias de acesso da cidade são as rodovias pavimentadas BR-101 e PE- 085. O clima da cidade é do tipo tropical, a precipitação média anual é de 1309,9 mm. Localiza-se a uma latitude 08°28'13" sul e a uma longitude 35°32'28" oeste, estando a uma altitude de 302 metros.

O município de Cortês está inserido na unidade das Superfícies Retrabalhadas, com relevo muito dissecado e vales profundos. Os solos são do tipo Latossolos profundos e bem drenados nos topos planos. Nas vertentes, predominam os solos Podzólicos, rasos ou medianamente profundos e bem drenados. Nos vales, observa-se a ocorrência de Gleissolos de Várzea, com solos orgânicos e encharcados.

A vegetação predominante é a Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila. A economia do município é baseada na agroindústria açucareira. Além da cana-de-açúcar, destacam-se como produtos agrícolas o abacaxi, a mandioca, a banana e a batata-doce.

O povoado surgiu a partir do sítio do Capitão Francisco Velozo da Silveira, denominado Cortês, adquirido em 1872. O sítio localizava-se às margens do Rio Sirinhaém, no então distrito de Ilha de Flores, comarca de Bonito. Em 17 de abril de 1875, o capitão doou uma propriedade a Francisco das Chagas, autorizando a construção mediante pagamento de foro. Pela localidade passaria a estrada de ferro de Ribeirão a Bonito, mas a construção foi interrompida, sendo em Cortês a estação terminal. Em 1892 instalou-se na região a Usina Pedrosa, a 7 km do povoado. Estes dois fatores impulsionaram o desenvolvimento local. Em 5 de janeiro de 1911 foi criado o distrito, pertencente ao distrito de Amaraji e o povoado tornava-se vila. O município foi criado em 29 de dezembro de 1953.

Cortês pertence a Paróquia da Diocese de Palmares, situada na Mata Sul do estado Pernambucano. Foi fundada no dia 5 de março de 1947, Tem como padroeiro São Francisco de Assis, a qual celebra-se sua Memória a cada dia 4 de outubro. No ano de 2010 foi realizada a primeira Romaria Paroquial de São Francisco de Assis, saindo do Engenho Barra de Jangada até à Igreja Matriz.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA@PE33@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:12:33 -03'00'



PERFIL

Localização: Região Agreste do estado de Pernambuco, a 86 km do Recife.

Área: 101,332 km²

População: 12.624 habitantes (IBGE 2014)

Gentílico: cortesense

Vegetação: Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila

Precipitação pluviométrica média anual: 1309,9 mm

Dia de feira: Sábado

Padroeiro: São Francisco de Assis

Base econômica: Agroindústria açucareira

Ano de instalação: 1953

Altitude: 302 metros

Cidades limítrofes: Norte: Gravatá, Sul: Joaquim Nabuco, Leste: Amaraji e Ribeirão, Oeste: Barra de Guabiraba e Bonito

Clima: Tropical (As')

FRANCIEL
Y
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIEL
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIEL ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELALMEIDA95
39@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:12:54
+03'00'



A map of the state of Pernambuco, Brazil, with major cities labeled. A shaded area is located in the central-western part of the state, near the cities of Amaraji and Cortês. The map includes a scale bar for 30 km and a north arrow.

Major cities labeled on the map include: Recife, Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, Itaquitinga, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Carpina, Paudalho, São Lourenço da Mata, Glória do Goitá, Feira Nova, Limoeiro, Bom Jardim, Orobó, Machados, Vitória de Santo Antão, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Escada, Ribeirão, Gameleira, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros, São José da Coroa Grande, Maragogi, Porto Calvo, Matriz de, Porto de, Ipoldina, Xexéu, Palmares, Amaraji, Cortês, Gravatá, Chã Grande, Erros, Cim de Félix, Onito, Ira, al, glônia, ipoldina, quim, Matriz de, Porto de.

FRANCIELY
ALMEIDA



4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O Mercado Público é um dos principais centros de abastecimento, sociabilidade e geração de renda de Cortês. A primeira etapa da reforma proporcionou melhorias estruturais iniciais, porém, ainda é necessária uma padronização completa dos espaços para atender às normas de acessibilidade e às demandas de comerciantes e consumidores.

A padronização do mercado público proporcionará maior organização, segurança e conforto, reforçando sua função como espaço econômico, cultural e social. Além disso, a iniciativa está alinhada com políticas públicas estaduais e nacionais voltadas ao fortalecimento da economia local e do comércio de base tradicional.

RESUMO DO PROJETO

EMPREENDIMENTO:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE.

LOCALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, PERTENCENTE À REGIÃO AGRESTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

MEDICÃO:

AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS PELA FISCALIZAÇÃO MENSALMENTE ATRAVÉS DA AFERIÇÃO E VISTORIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS;

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÁ R\$ 124.595,46 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

TABELA(S) DE REFERÊNCIA DE PREÇO(S):

SINAPI 07/2025

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:14:11 -0300



5. TERMO DE REFERÊNCIA

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181937666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:14:00 -03'00'



TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

- 1.1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O valor máximo admitido deste serviço será de R\$ 124.595,46 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

- 1.1.2** Segue em anexo a planilha de custos detalhada, cronograma, composição de BDI memória de cálculo, curva ABC, declaração de economicidade e orçamento final adotado no certame.

- 1.1.4** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos projetos arquitetônicos da EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:14:28 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Coronel José Belamino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000

CNPJ: 10273.548/0001-69

Sobras.cortes@hotmail.com



Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços: realizar os serviços, em 02 (dois) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Mercado Publico do Município de Cortês/PE, no horário comercial de 7 às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 Os serviços serão executados no Mercado Publico;

5.4.2 Existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear os serviços;

5.4.3 O interessado deverá fornecer todo material e mão de obra para execução dos serviços;

5.4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CIDIA 18753566-8, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA@S16G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:14:54 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



5.4.6 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.4.7 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FRANCIEL
Y
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIEL
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIEL ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELALMEIDA95
3@gmail.com, c=US
Date: 2025.10.07 15:15:20
+03'00'



Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

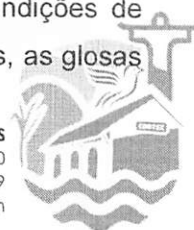
Fiscalização Administrativa

6.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
em=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:15:59 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belamino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA, o=CREA
18197666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA@GMAIL.CO
M, c=US
Date: 2023.10.07 15:16:27 -0300



6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 18/957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2023.10.07 15:16:58 -0300

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA93@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:17:29 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belamino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957665-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:18:03 -03'00

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belamino, Nº 048, Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELY.ALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:18:38 -0300



Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a



legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação

Regime de execução

8.4 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CORTÊS 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:19:51 -03'00'



Exigências de habilitação

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 18193766-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953@GM
AIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:20:28 -03'00'



Habilitação jurídica

- 8.16 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.23 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:21:06 -0300

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belamino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:21:44 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belamino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



Qualificação Técnica

8.36 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.37 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade, em plena validade.

8.38 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39.1 Para o Engenheiro Civil: *Serviços de:* instalação de material de alumínio composto (ACM), para revestimento da fachada.

8.40 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.41 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.595,46 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, o=UFPE
Date: 2025.10.07 15:22:20 -0300

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belamino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



, conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cortês.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953
@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:22:56 -03'00'



**ANEXO I TERMO DE REFERENCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS DO
MUNICÍPIO DE CORTÊS.**

OBJETO TRATA-SE:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

1.0 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Proporcionará maior organização, segurança e conforto, reforçando sua função como espaço econômico, cultural e social. Além disso, a iniciativa está alinhada com políticas públicas estaduais e nacionais voltadas ao fortalecimento da economia local e do comércio de base tradicional.

3.0 AREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS	SEVERINO FERREIRA DA SILVA

4.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 No que concerne a sustentabilidade a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

- a. 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
b. 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor.

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CRIA 181917666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:23:40 -0300

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belamino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



c. 4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

d.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução está prevista no projeto básico, considerando a peculiaridade dos materiais e sua instalação.

6.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Planilhas em anexo.

7.0 MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

7.1 A contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 – hipótese de licitação dispensável em razão do valor com base nos limites de contratação direta, manifesto no Decreto 11.317/2022.

8.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O objeto não é divisível.

9.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

10.0 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação é deixar o Mercado Público totalmente requalificado e adequado às normas sanitárias e de acessibilidade, Implantação de sistemas sustentáveis de energia e gestão de resíduos.

Geração de empregos diretos e indiretos e aumento na movimentação econômica do comércio local após a reforma, com maior satisfação da população e comerciantes com o novo espaço.

11.0 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

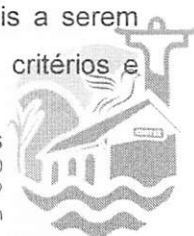
12.0 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Devido a natureza da contratação, não há possíveis impactos ambientais a serem descritos, no entanto a empresa a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:24:22 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belamino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
Sobras.cortes@hotmail.com



procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

13.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) viável, considerando o apresentado no mesmo.

14.0 RESPONSÁVEL

Franciely Dias de Almeida – Engenheira Civil

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:25:00 -03'00'

Assinatura

Cortês, 07 de outubro de 2025.



6.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVO

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181937666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:25:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE															
DATA:		out/25			FONTE:		SINAPI 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO; SINAPI 07/2025 COM DESONERAÇÃO; TABELA ORSE-SE JULHO 2025										
BDI's		PERCENTUAIS EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU					SEM DESONERAÇÃO: 22%					22,12%		COM DESONERAÇÃO:		28,32%	
ORÇAMENTO COMPARATIVO																	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO SEM DESONERAÇÃO					PREÇO COM DESONERAÇÃO						
						BDI	SEM BDI		COM BDI		BDI	SEM BDI		COM BDI			
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.146,35		R\$ 2.622,29				R\$ 1.989,75		R\$ 2.554,74	
1.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	307,06	22,12%	R\$ 6,99	R\$ 2.146,35	8,54	R\$ 2.622,29	28,32%	6,48	R\$ 1.989,75	8,32	R\$ 2.554,74		
2.0	REGULARIZAÇÕES DE SUPERFÍCIE							R\$ 22.755,12		R\$ 27.786,62				R\$ 21.841,97		R\$ 28.025,63	
2.1	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	612,85	22,12%	R\$ 37,13	R\$ 22.755,12	45,34	R\$ 27.786,62	28,32%	35,64	R\$ 21.841,97	45,73	R\$ 28.025,63		
3.0	ACABAMENTOS E PINTURAS							R\$ 22.870,80		R\$ 27.936,95				R\$ 22.129,40		R\$ 28.397,53	
3.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.123,32	22,12%	R\$ 4,46	R\$ 5.010,01	5,45	R\$ 6.122,09	28,32%	4,26	R\$ 4.785,34	5,47	R\$ 6.144,56		
3.2	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.123,32	22,12%	R\$ 15,90	R\$ 17.860,79	19,42	R\$ 21.814,87	28,32%	15,44	R\$ 17.344,06	19,81	R\$ 22.252,97		
4.0	RAMPAS E ACESSIBILIDADE							R\$ 40.012,34		R\$ 48.862,78				R\$ 38.481,14		R\$ 49.379,88	
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,64	22,12%	R\$ 95,25	R\$ 822,96	116,32	R\$ 1.005,00	28,32%	88,05	R\$ 760,75	112,99	R\$ 976,23		
4.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	28,80	22,12%	R\$ 38,26	R\$ 1.101,89	46,72	R\$ 1.345,54	28,32%	37,04	R\$ 1.066,75	47,53	R\$ 1.368,86		
4.3	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	13,08	22,12%	R\$ 92,86	R\$ 1.214,61	113,40	R\$ 1.483,27	28,32%	87,41	R\$ 1.143,32	112,17	R\$ 1.467,18		

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:09:42 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmimo, N° 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
E-mail:

4.4	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	26,16	22,12%	R\$ 4,60	R\$ 120,34	5,62	R\$ 147,02	28,32%	4,35	R\$ 113,80	5,58	R\$ 145,97
4.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	26,16	22,12%	R\$ 37,13	R\$ 971,32	45,34	R\$ 1.186,09	28,32%	35,64	R\$ 932,34	45,73	R\$ 1.196,30
4.6	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	1,44	22,12%	R\$ 709,22	R\$ 1.021,28	866,10	R\$ 1.247,18	28,32%	701,69	R\$ 1.010,43	900,43	R\$ 1.296,62
4.7	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	58,00	22,12%	R\$ 574,02	R\$ 33.293,16	700,99	R\$ 40.657,42	28,32%	552,14	R\$ 32.024,12	708,52	R\$ 41.094,16
4.8	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	9,60	22,12%	R\$ 152,79	R\$ 1.466,78	186,59	R\$ 1.791,26	28,32%	148,92	R\$ 1.429,63	191,10	R\$ 1.834,56
5.0	PORTÕES DE ACESSO							R\$ 14.237,50		R\$ 17.386,82			R\$ 14.237,50		R\$ 18.269,88
5.1	ORSE	04942/ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	M2	36,40	22,12%	R\$ 20,70	R\$ 753,48	25,28	R\$ 920,19	28,32%	20,7	R\$ 753,48	26,56	R\$ 966,78
5.2	ORSE	13468/ORSE	Fornecimento e montagem de porta de enrolar automática, em chapa 20 Transvision, com guias laterais, soleira T, motor para 1000Kg, PVC auto lubrificante nas guias, borracha de vedação de soleira, central com 02 controles e pintura eletrostática	M2	36,40	22,12%	R\$ 370,44	R\$ 13.484,02	452,38	R\$ 16.466,63	28,32%	370,44	R\$ 13.484,02	475,36	R\$ 17.303,10
VALOR TOTAL ORÇAMENTO:								R\$ 102.022,11		R\$ 124.595,47			R\$ 98.679,76		R\$ 126.627,66
CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS											CENTO E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS				

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:09:57 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmimo, N° 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
E-mail:

7.

DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:26:26 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE
DATA	outubro / 2025

DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE

Declaro para os devidos fins, que foi utilizada na elaboração do orçamento referente a:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE
CORTÊS-PE

no município de Cortês/PE, a tabela de preço

SINAPI 07/2025

SEM DESONERAÇÃO por ter apresentado o valor mais econômico,
portanto, o mais vantajoso para contratação.

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:06:48 -03'00'

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADOTADA PELO CERTAME

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA TR 557666-1, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:27:10 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE									
DATA:		out/25			FONTE:		SINAPI 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO				
BDI's		PERCENTUAIS EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU						SEM DESONERAÇÃO: 22%			
ORÇAMENTO ADOOTADO PARA O CERTAME											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	BDI	PREÇO SEM DESONERAÇÃO				
							SEM BDI		COM BDI		
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	2.146,35		R\$	2.622,29
1.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	307,06	22,12%	R\$ 6,99	R\$ 2.146,35	8,54	R\$ 2.622,29	
2.0	REGULARIZAÇÕES DE SUPERFÍCIE						R\$	22.755,12		R\$	27.786,62
2.1	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	612,85	22,12%	R\$ 37,13	R\$ 22.755,12	45,34	R\$ 27.786,62	
3.0	ACABAMENTOS E PINTURAS						R\$	22.870,80		R\$	27.936,96
3.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.123,32	22,12%	R\$ 4,46	R\$ 5.010,01	5,45	R\$ 6.122,09	
3.2	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.123,32	22,12%	R\$ 15,90	R\$ 17.860,79	19,42	R\$ 21.814,87	
4.0	RAMPAS E ACESSIBILIDADE						R\$	40.012,34		R\$	48.862,78
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,64	22,12%	R\$ 95,25	R\$ 822,96	116,32	R\$ 1.005,00	
4.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	28,80	22,12%	R\$ 38,26	R\$ 1.101,89	46,72	R\$ 1.345,54	
4.3	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	13,08	22,12%	R\$ 92,86	R\$ 1.214,61	113,40	R\$ 1.483,27	
4.4	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	26,16	22,12%	R\$ 4,60	R\$ 120,34	5,62	R\$ 147,02	
4.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	26,16	22,12%	R\$ 37,13	R\$ 971,32	45,34	R\$ 1.186,09	
4.6	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	1,44	22,12%	R\$ 709,22	R\$ 1.021,28	866,10	R\$ 1.247,18	
4.7	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	58,00	22,12%	R\$ 574,02	R\$ 33.293,16	700,99	R\$ 40.657,42	
4.8	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	9,60	22,12%	R\$ 152,79	R\$ 1.466,78	186,59	R\$ 1.791,26	

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:10:55 -0307

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmimo, N° 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
E-mail:

5.0	PORTÕES DE ACESSO							R\$ 14.237,50		R\$ 17.386,82
5.1	ORSE	04942/ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	M2	36,40	22,12%	R\$ 20,70	R\$ 753,48	25,28	R\$ 920,19
5.2	ORSE	13468/ORSE	Fornecimento e montagem de porta de enrolar automática, em chapa 20 Transvision, com guias laterais, soleira T, motor para 1000Kg, PVC auto lubrificante nas guias, borracha de vedação de soleira, central com 02 controles e pintura eletrostática	M2	36,40	22,12%	R\$ 370,44	R\$ 13.484,02	452,38	R\$ 16.466,63
VALOR TOTAL ORÇAMENTO:								R\$ 102.022,11		R\$ 124.595,47
CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS										

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou=,
email=FRANCIELYALMEIDA953@G
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:11:08 -03'00'

9. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CRTA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA95@ig
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:28:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	C/P	L	H/E	QUANT.	A	V	(X)	FATOR	TOTAL
1.0	REVESTIMENTO CERÂMICO												
1.1		97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										307,06
			ENTRADA LESTE										
			BOX 1 - P1			3,50	1,50						5,25
			BOX 3 - P1			1,80	2,45						4,41
			BOX 3 - P2, P3, P4			6,88	2,45						16,86
			DESCONTOS			-1,44	1,95						-2,81
			ENTRADA NORTE										
			BOX 5 - P1			3,79	2,45						9,29
			BOX 5 - P2, P3, P4			8,87	2,45						21,73
			DESCONTOS			-0,76	1,98						-1,50
						-2,63	1,09						-2,87
			ENTRADA OESTE										
			BOX 1 - P1			7,66	3,22						24,67
			BOX 1 - P2, P3, P4			12,74	2,45						31,21
			DESCONTOS			-0,70	2,10						-1,47
						-3,11	1,08						-3,36
						-0,43	2,02						-0,87
						-2,77	1,08						-2,99
			BOX 1 - P5			1,81	3,22						5,83
			BOX 1 - P6, P7, P8			6,89	2,45						16,88
			DESCONTOS			-0,46	1,96						-0,90
						-1,02	1,24						-1,26
						-1,53	0,66						-1,01
			BOX 2 - P1			3,84	3,22						12,36
			BOX 2 - P2, P3, P4			8,92	2,45						21,85
			DESCONTOS			-3,42	2,00						-6,84
			BOX 3 - P1			5,50	3,22						17,71
			BOX 3 - P2, P3, P4			10,58	2,45						25,92
			DESCONTOS			-2,24	1,08						-2,42
						-1,65	1,08						-1,76
						-0,64	1,85						-1,18
			BOX 6 - P1			2,94	3,22						9,47
			BOX 6 - P2, P3, P4			8,02	2,45						19,65
			DESCONTOS			-2,02	0,43						-0,87
						-2,21	1,14						-2,52
						-0,75	1,84						-1,38
			PAREDES BOXES COM FACHADA CENTRO MERCADO					100,00					100,00
2.0	REGULARIZAÇÕES DE SUPERFÍCIE												
2.1		87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024										612,85
			ENTRADA LESTE										
			BOX 1 - P1			3,50	1,90						6,55
			BOX 1 - P2, P3, P4			8,58	1,90						16,30
			DESCONTOS			-2,98	0,90						-2,68
						-0,61	1,90						-1,16
						-1,37	0,90						-1,23
			BOX 4 - P1			9,82	1,90						18,66
			BOX 4 P2, P3, P4			14,90	1,90						28,31
			DESCONTOS			-0,49	1,90	3,00					-2,79
						-1,08	0,90	3,00					-2,92
						-1,50	0,90	2,00					-2,70
			BOX 5 - P1			1,78	1,90						3,38
			BOX 5 - P2, P3, P4			6,86	1,90						13,03
			DESCONTOS			-0,49	1,90						-0,93
						-1,00	0,90						-0,90
			PAREDE CORREDOR/ÁREA CENTRO MERCADO (LADO MILENA)			20,64	1,90						39,22
			DESCONTOS			0,90	1,90						1,71
								2,00	-4,67				-9,35
			PAREDE ENTRADA (PORTÃO LADO MILENA)			4,57	1,90						8,68
			DESCONTOS			-3,46	1,90						-6,57
			ENTRADA NORTE										
			BOX 1 - P1			3,60	1,90						6,84
			BOX 1 - P2			2,73	1,90						5,19
			BOX 1 - P3			2,73	1,90						5,19
			BOX 1 - P4			13,63	1,90						25,90
			BOX 1 - P5			13,63	1,90						25,90
			BOX 1 - P6			2,57	1,90						4,88
			DESCONTOS			-0,46	1,90						-0,87
						-2,94	0,90						-2,65
						-1,39	1,90						-2,64
						-0,42	1,90						-0,80
						-2,98	0,90						-2,68
						-0,52	1,90						-0,99

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 1819157666-3, ou=
email=FRANCIYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:07:17 -03'00'

FRANCIELY
ALMEIDA

			BOXE 4 - P5			2,99	3,22											9,63
			BOXE 4 - P6, P7, P8			8,07	2,45											19,77
			DESCONTOS			-2,20	1,13											-2,49
			BOXE 5 - P1			3,10	3,22											9,98
			BOXE 5 - P2, P3, P4			8,18	2,45											20,04
			DESCONTOS			-0,44	2,03											-0,89
						-2,33	1,14											-2,66
			BOXE 6 - P1			2,94	3,22											9,47
			BOXE 6 - P2, P3, P4			8,02	2,45											19,65
			DESCONTOS			-2,02	0,43											-0,87
						-2,21	1,14											-2,52
						-0,75	1,84											-1,38
			BOXE 7 - P1			2,98	3,22											9,60
			BOXE 7 - P2, P3, P4			8,06	2,45											19,75
			DESCONTOS			-0,48	2,04											-0,98
						-2,18	1,14											-2,49
			BOXES NAS PAREDES DO CORREDOR VIRANDO PARA OS CORREDORES															
			BOXE 1 - P1			3,41	3,22											10,98
			BOXE 1 - P2, P3, P4			6,57	2,45											16,10
			DESCONTOS			-1,66	0,76											-1,26
						-1,04	1,30											-1,35
						-1,42	1,30											-1,85
						-0,57	2,35											-1,34
			BOXE 2 - P1			2,76	3,22											8,85
			BOXE 2 - P2, P3, P4			6,28	2,45											15,30
			DESCONTOS			-1,33	2,35											-3,13
			BOXE 3 - P1			5,71	3,22											18,35
			BOXE 3 - P2, P3, P4			9,05	2,45											22,17
			DESCONTOS			-3,46	2,19											-7,58
						-0,97	2,13											-2,97
						-3,33	2,13											-7,69
			BOXES 4, 5, 6 E 7 - P1			17,24	3,22											55,51
			BOXES 4, 5, 6 E 7 - P2, P3, P4, P5, P6			26,14	2,45											64,04
			DESCONTOS			-0,97	1,00											-0,87
						-3,60	2,10											-7,56
						-3,35	2,10											-7,04
						-1,96	2,10											-4,12
						-1,96	2,10											-4,12
3.2	05305	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2023																023,32
		ENTRADA LESTE																
			BOX 1 - P1			3,50	3,22											11,27
			BOX 1 - P2, P3, P4			8,58	2,45											21,02
			DESCONTOS			-2,98	1,03											-3,07
						-0,61	1,95											-1,19
						-1,37	1,03											-1,41
			BOX 2 - P1			1,84	3,22											5,92
			BOX 2 - P2, P3, P4			6,92	2,45											16,95
			DESCONTOS			-1,29	1,94											-2,50
			BOX 3 - P1			1,80	3,22											5,80
			BOX 3 - P2, P3, P4			6,88	2,45											16,86
			DESCONTOS			-1,44	1,95											-2,81
			BOX 4 - P1			9,82	3,22											31,62
			BOX 4 P2, P3, P4			14,90	2,45											36,51
			DESCONTOS			-0,49	1,95	3,00										-2,87
						-1,08	1,02	3,00										-3,30
						-1,50	1,02	2,00										-3,06
			BOX 5 - P1			1,78	3,22											5,73
			BOX 5 - P2, P3, P4			6,86	2,45											16,81
			DESCONTOS			-0,49	1,95											-0,96
						-1,00	1,02											-1,02
			ENTRADA NORTE															
			BOX 1 - P1			3,60	3,22											11,50
			BOX 1 - P2			2,73	2,45											6,69
			BOX 1 - P3			2,73	3,22											8,70
			BOX 1 - P4			13,63	3,22											43,65
			BOX 1 - P5			13,63	2,45											33,35
			BOX 1 - P6			2,57	2,45											6,30
			DESCONTOS			-0,46	1,96											-0,90
						-2,94	1,08											-3,18
						-1,39	1,96											-2,72
						-0,42	1,96											-0,82
						-2,98	1,08											-3,22
						-0,52	1,96											-1,02
						-3,19	1,08											-3,45
			BOX 2 - P1			3,79	3,22											12,20
			BOX 2 - P2, P3, P4			8,87	2,45											21,73
			DESCONTOS			-0,46	1,98											-0,91
						-2,90	1,08											-3,13
			BOX 3 - P1			7,55	3,22											24,31
			BOX 3 - P2, P3, P4			12,63	2,45											30,94
			DESCONTOS			-0,44	1,98											-0,87
						-2,96	1,08											-3,20
						-2,87	1,08											-3,10

10.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA95
3@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:28:50
+02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE
--------	---

DATA	outubro / 2025
------	----------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

IT	SERVIÇOS	R\$ %	MESES		TOTAL
			1	2	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.622,29	-	2.622,29
		% mês	100,00%		100,00%
		% acu	100,00%		
2.0	REGULARIZAÇÕES DE SUPERFÍCIE	R\$	27.786,62	-	27.786,62
		% mês	100,00%		100,00%
		% acu	100,00%		
3.0	ACABAMENTOS E PINTURAS	R\$	13.968,48	13.968,48	27.936,96
		% mês	50,00%	50,00%	100,00%
		% acu	50,00%	100,00%	
4.0	RAMPAS E ACESSIBILIDADE	R\$	24.431,39	24.431,39	48.862,78
		% mês	50,00%	50,00%	100,00%
		% acu	50,00%	100,00%	
5.0	PORTÕES DE ACESSO	R\$	8.693,41	8.693,41	17.386,82
		% mês	50,00%	50,00%	100,00%
		% acu	50,00%	100,00%	
TOTAL GERAL		Σ	MESES		124.595,47
			1	2	
		R\$	77.502,19	47.093,28	124.595,47
		% mês	62,20%	37,80%	100,00%
		% acu	62,20%	100,00%	

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:05:32 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmimo, N° 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
E-mail:

11. CURVA ABC

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
ou=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953
@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:29:36
+05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE								
DATA:		out/25			FONTE:		SINAPI 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO			
CURVA ABC DE SERVIÇOS										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	COM BDI		PERCENTUAL		ABC
						UNIT.	TOTAL	ITE	ACU	
4.7	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	58,00	700,99	R\$ 40.657,42	32,63%	32,63%	A
2.1	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	612,85	45,34	R\$ 27.786,62	22,30%	54,93%	A
3.2	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.123,32	19,42	R\$ 21.814,87	17,51%	72,44%	A
5.2	ORSE	13468/ORSE	Fornecimento e montagem de porta de enrolar automática, em chapa 20 Transvision, com guias laterais, soleira T, motor para 1000Kg , PVC auto lubrificante nas guias, borracha de vedação de soleira, central com 02 controles e pintura eletrostática	M2	36,40	452,38	R\$ 16.466,63	13,22%	85,66%	B
3.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.123,32	5,45	R\$ 6.122,09	4,91%	90,57%	B
1.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	307,06	8,54	R\$ 2.622,29	2,10%	92,68%	B
4.8	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	9,60	186,59	R\$ 1.791,26	1,44%	94,11%	B
4.3	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	13,08	113,40	R\$ 1.483,27	1,19%	95,30%	C
4.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	28,80	46,72	R\$ 1.345,54	1,08%	96,38%	C
4.6	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	1,44	866,10	R\$ 1.247,18	1,00%	97,38%	C
4.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	26,16	45,34	R\$ 1.186,09	0,95%	98,34%	C
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,64	116,32	R\$ 1.005,00	0,81%	99,14%	C

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA@S3IG
MAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:06:06 -03'00'

SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rua Coronel José Belarmimo, N° 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 10273.548/0001-69
E-mail:

5.1	ORSE	04942/ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	M2	36,40	25,28	R\$ 920,19	0,74%	99,88%	C
4.4	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	26,16	5,62	R\$ 147,02	0,12%	100,00%	C

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-1, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953
@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:06:21 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2º ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE	
DATA	outubro / 2025	
COMPOSIÇÃO DO BDI - "COM" DESONERAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2	SG - SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
3	R - RISCOS	0,97%
4	DF = DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
5	L = LUCRO	5,75%
6	IT - IMPOSTOS / TAXAS	13,15%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (LEI 12.546/2011)	4,50%
	IRPJ	
	CSLL	
	TAXAS (licença, alvará, art, etc)	
TOTAL DO BDI =		28,32%

FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{SG} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{IT})} - 1 =$$

$$\text{BDI} = 28,32\%$$

CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO DO ISS CORRESPONDE A 40% DO VALOR DESTE TIPO DE OBRA E, SOBRE ESTA BASE, INCIDE ISS COM ALÍQUOTA DE 5%

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:04:17 -03'00'

12. COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADO PARA O CERTAME

FRANCIELY
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou=
email=FRANCIELYALMEIDA953@
GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:30:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2º ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CORTÊS-PE		
DATA	outubro / 2025		
COMPOSIÇÃO DO BDI - "SEM" DESONERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	
2	SG - SEGUROS E GARANTIA	0,80%	
3	R - RISCOS	0,97%	
4	DF = DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	
5	L = LUCRO	5,85%	
6	IT - IMPOSTOS / TAXAS	8,65%	
	ISS	5,00%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	CPRB (LEI 12.546/2011)		
	IRPJ		
	CSLL		
	TAXAS (licença, alvará, art, etc)		
TOTAL DO BDI =		22,12%	

FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - IT)}$$

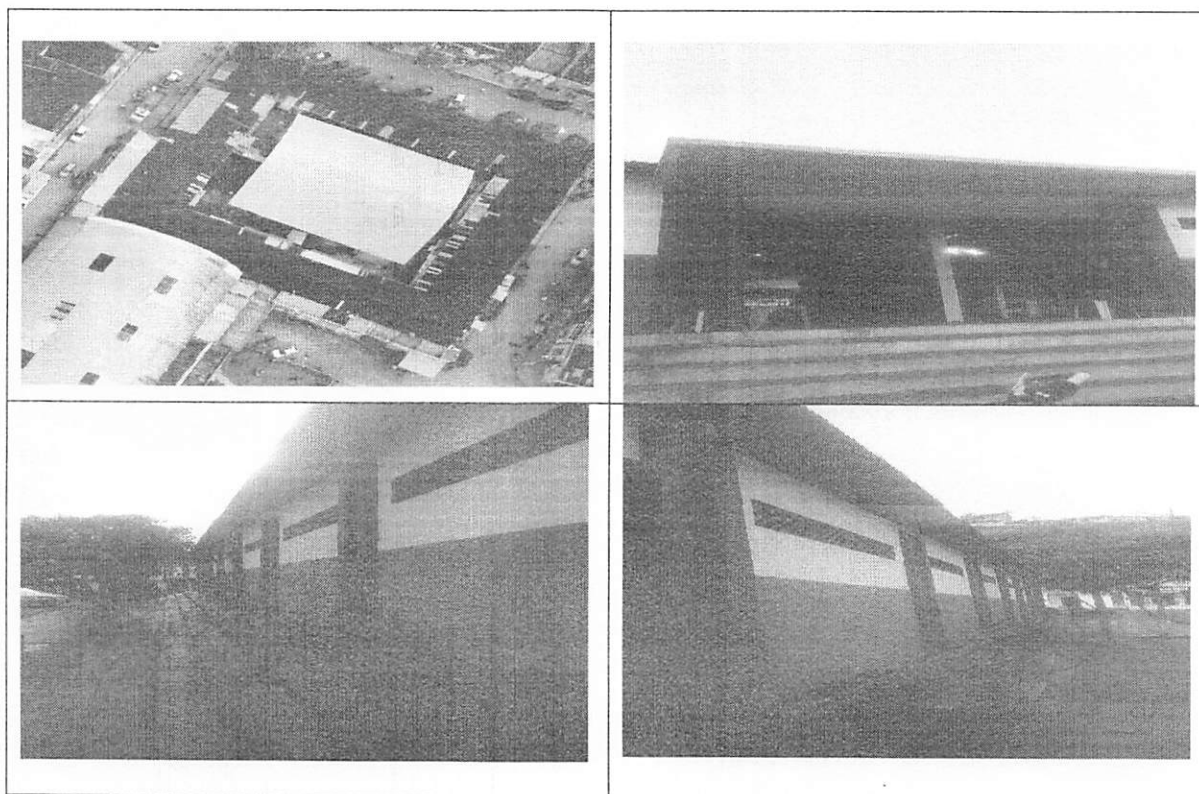
BDI = 22,12%

CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO DO ISS CORRESPONDE A 40% DO VALOR DESTE TIPO DE OBRA E, SOBRE ESTA BASE, INCIDE ISS COM ALÍQUOTA DE 5%

FRANCIEL
Y
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA,
o=CREA 18195/666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA95
3@gmail.com, c=US
Date: 2025.10.07 15:04:57
+03'00'

13. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FRANCIEL
Y
ALMEIDA

Digitally signed by FRANCIEL
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIEL ALMEIDA,
o=CREA 181957666-3, ou,
email=FRANCIELALMEIDA95
3@GMAIL.COM, c=US
Date: 2025.10.07 15:31:18
+03'00'

